



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148-CENTRO-CEP-11800-000

TELEFAX (013) 6844-10-11

e-mail: pmjuquia@rgt matrix.com.br

LEI N º 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002

“AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE FUNÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA”.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração salarial de funções do Programa Saúde da Família, criados pela Lei Municipal n º 10/2000, abaixo identificados:

Médico Saúde da Família	RS 5.000,00
Enfermeiro de Saúde da Família.....	RS 2.200,00
Agente de Saúde da Família.....	RS 383,00
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família.....	RS 715,00
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família.....	RS 640,00

Artigo 2 º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do convênio que o Município de Juquiá mantém com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, consignadas no orçamento de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de Setembro de 2.002

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURICIO JAQUES DO PRADO
Chefe de Gabinete